

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento n.º 1
CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000
Auditoria Sistêmica da Gratificação por
Exercício Cumulativo de Jurisdição
- TRT 3ª Região -**

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Cidade Sede: Belo Horizonte - MG

Período da Realização: abril de 2016 a fevereiro de 2017

Área Monitorada: Concessão e Pagamento da Gratificação por
Exercício Cumulativo de Jurisdição

Data do Relatório de Auditoria: 13/3/2017

Data de Publicação do Acórdão: 14/11/2017

JANEIRO/2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	10
2.1. CONCESSÃO DE GECJ EM HIPÓTESES DE ATUAÇÃO NÃO PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CSJT N.º 155/2015 10	
2.2. CONCESSÃO DE GECJ POR MOTIVO DE ACUMULAÇÃO DE ACERVO PROCESSUAL SEM QUE O MAGISTRADO TENHA RESPONDIDO SIMULTANEAMENTE PELOS DOIS ACERVOS PROCESSUAIS DA VARA DO TRABALHO E PAGAMENTOS CONCESSÃO DE GECJ A MAGISTRADOS QUE ATUARAM EM VARAS DO TRABALHO COM ACERVO PROCESSUAL INFERIOR A 1.500 PROCESSOS NOVOS.....	31
2.3. CONCESSÃO DE GECJ A MAGISTRADO AFASTADO	46
2.4. PAGAMENTOS DE GECJ RELATIVOS A PERÍODOS INFERIORES A TRINTA DIAS SEM A EXCLUSÃO DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.....	51
2.5. PAGAMENTOS DE GECJ TENDO POR BASE DE CÁLCULO O SUBSÍDIO DO CARGO DO MAGISTRADO SUBSTITUÍDO.	57
3. CONCLUSÃO.....	67
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria sistêmica para avaliar a aplicação dos dispositivos da Resolução CSJT n.º 155, de 23/10/2015, que regulamenta a concessão e o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) aos magistrados da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, realizada no período de novembro de 2015 a abril de 2016, cumpriu determinação da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho consignada no Ofício CSJT.GP.CPROC n.º 010/2016.

O escopo da auditoria contemplou a área de Gestão de Pessoas, especificamente as concessões e os respectivos pagamentos de GECJ, relativos ao período de novembro de 2015 a abril de 2016.

Em face das constatações do trabalho realizado, o Conselheiro Relator, Ministro Renato de Lacerda Paiva, aprofundou a análise da matéria e sugeriu efeito normativo às seguintes questões relativas à GECJ:

- a validade da concessão de GECJ a magistrado que acumula a sua atuação em Vara do Trabalho com a atividade em Núcleos Especializados em Execução da Justiça do Trabalho, bem como em Núcleos de Conciliação;
- a possibilidade de se conceder a gratificação mesmo se ambos os magistrados estiverem em atividade na Vara do Trabalho, quando esta receber mais de 3.000 processos novos por ano;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a possibilidade do acúmulo de jurisdição, para fins de GECJ, no caso de o Desembargador cumular atuação nas Turmas e em Seção Especializada Única, isto é, que exista apenas uma única seção responsável por dissídios individuais e a outra encarregada dos dissídios coletivos, e, ainda, que nem todos os Desembargadores façam parte de um desses órgãos jurisdicionais especializados; e
- a possibilidade do acúmulo de jurisdição, para fins de GECJ, no caso de o Desembargador cumular atuação nas Turmas e em Núcleos Especializados em Conciliação no 2º grau;

Acordaram os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, nos termos da fundamentação, imprimindo ao Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 efeito normativo e vinculante aos Tribunais Regionais do Trabalho.

Cabe salientar que a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA impetrou Pedido de Esclarecimento dos seguintes pontos:

1) validade do pagamento da GECJ pela atuação cumulativa em Varas do Trabalho e Juizados Especiais da Infância e Adolescência; oportunidade em que o Ministro Relator esclareceu que, na presente situação, a GECJ será devida ao magistrado somente se este estiver respondendo concomitantemente por Vara do Trabalho e por Vara do Trabalho especializada no Julgamento de reclamações trabalhistas envolvendo criança ou adolescentes menores de 18 anos;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2) validade do pagamento da GECJ a magistrados de segundo grau pela atuação cumulativa em Turmas e Seções Especializadas; o Ministro Relator destacou que o procedimento de auditoria não é o mecanismo apropriado para se questionar a validade de ato normativo deste CSJT. De todo modo, explicou que, ao homologar o achado de auditoria em relação ao TRT da 5ª Região, deixou claro o seu posicionamento acerca da matéria, ratificando os critérios estabelecidos na Res. CSJT n.º 155/2015 no tocante a magistrados de segundo grau, além de conferir a interpretação mais adequada ao termo "Seção Especializada única";

3) validade da regulamentação interna do TRT da 21ª Região quanto aos órgãos passíveis de acumulação para fins de pagamento da GECJ; o Ministro Relator esclarece que não homologou a proposta de encaminhamento dirigida ao TRT da 21ª Região item 1.5 que diz: "excluir, do inciso III do art. 2º da Resolução Administrativa TRT 21 n.º 11/2016, os Órgãos Jurisdicionais não previstos no § 1º do art. 3ª da Resolução CSJT n.º 155/2015, e revogar o parágrafo único do art. 12 da mesma resolução administrativa".

Assim, acordaram os membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, acolher, em parte, o recurso para prestar esclarecimentos adicionais, nos termos da fundamentação do voto, **com o acréscimo de que, por força do art. 3º, § 1º, II, da Resolução CSJT n.º 155/2015, a GECJ será devida ao magistrado se este estiver respondendo concomitantemente por Vara do Trabalho e por Vara do Trabalho**



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

especializada no julgamento de reclamações trabalhistas envolvendo criança ou adolescentes menores de 18 anos.

Por fim, no que se refere ao TRT da 3ª Região, o Plenário do CSJT, ao proferir o Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, determinou a adoção de doze medidas saneadoras, as quais são objeto do presente monitoramento:

(4.2.2.1) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da concessão de GECJ a juiz em hipótese não prevista no art. 3º da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplo dos casos descritos no QUADRO 4 deste relatório; (Achado 2.1)

(4.2.2.2) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 4 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.1)

(4.2.2.3) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da atuação de juiz titular e juiz substituto em concomitância dentro do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

período de concessão de GECJ, a exemplo dos descritos no QUADRO 5 deste relatório, bem como outros pagamentos indevidos decorrentes da acumulação de acervo processual em Vara do Trabalho que tenha recebido menos de 1.500 processos novos no ano anterior, a exemplo dos descritos no QUADRO 6 deste relatório; (Achado 2.1)

(4.2.2.4) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 5 e no QUADRO 6 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item anterior, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.1)

(4.2.2.5) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que as concessões e os pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição decorra da efetiva acumulação de juízos e de acervos processuais, e que, no caso de Varas do Trabalho, a acumulação de acervos se limite àquelas que receberam mais de 1.500 processos novos no ano anterior, nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.1)

(4.2.2.6) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em favor de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

magistrados que se encontravam afastados no período, em desrespeito ao comando do art. 7º, V, da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplo dos casos descritos no QUADRO 19 deste relatório¹; (Achado 2.3)

(4.2.2.7) promover a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição identificados no QUADRO 19 deste relatório¹, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item anterior, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.3)

(4.2.2.8) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias, a exemplo do descrito no QUADRO 26 deste relatório; (Achado 2.4)

(4.2.2.9) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes à concessão identificada

¹ **Deliberação parcialmente homologada** - Considerações do Relator: "Diante da manifestação da Corte Regional, cumpre se adotar, no particular, as proposições formuladas pela CCAUD apenas em relação aos dias em que o magistrado efetivamente recebeu a GECJ quando se encontrava em gozo de férias, conforme apurado em processo administrativo específico, em que se assegure o contraditório e a ampla defesa".



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

no QUADRO 26 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)

(4.2.2.10) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, nos pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos inferiores a trinta dias, sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4)

(4.2.2.11) revisar, em 60 dias, os pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da utilização de base de cálculo em desacordo com o cargo do magistrado designado à substituição, a exemplo dos casos descritos no QUADRO 27 deste relatório; (Achado 2.4)

(4.2.2.12) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 27 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item anterior, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1. Concessão de GECJ em hipóteses de atuação não previstas na Resolução CSJT n.º 155/2015

2.1.1. Deliberações

(4.2.2.1) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da concessão de GECJ a juiz em hipótese não prevista no art. 3º da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplo dos casos descritos no QUADRO 4 deste relatório; (Achado 2.1)

(4.2.2.2) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 4 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.1)

2.1.2. Situação que levou à proposição da deliberação

Da análise dos documentos e informações encaminhados pelo TRT da 3ª Região por ocasião da auditoria sistêmica, constataram-se concessões de GECJ relativas a períodos em que juiz beneficiário não se encontrava em acúmulo de jurisdição.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

As referidas concessões somavam 86 dias de concessão indevida a cinco magistrados, abaixo descritos:

Em reais

CONCESSÕES SEM AMPARO RESOLUÇÃO CSJT N.º 155/2015 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO								
CÓDIGO MAGISTRADO	CARGO	CONCESSÃO DE GECJ			PERÍODO DE AFASTAMENTO		QUANTIDADE DIAS INDEVIDOS	VALOR INDEVIDO (R\$)
		DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS PAGOS	DATA INÍCIO	DATA FIM		
4254	JUIZ TITULAR	7/1//16	31/1/16	17	7/1/16	31/1/16	17	5.467,87
5230	JUIZ TITULAR	7/1/16	31/1/16	17	7/1/16	31/1/16	17	5.467,87
5519	JUIZ TITULAR	26/11/15	27/11/15	2	26/11/15	27/11/15	2	643,28
5784	JUIZ TITULAR	3/12/15	18/12/15	11	3/12/15	31/12/15	11	3.538,03
6749	JUIZ TITULAR	18/11/15	30/11/15	9	19/11/15	30/11/15	9	5.146,23
		1/12/15	18/12/15	13	1/12/15	18/12/15	13	2.894,76
		7/1/16	31/1/16	17	7/1/16	31/1/16	17	5.467,87
TOTAL							86	28.625,91

Fonte: Quadro 4 do Relatório da Auditoria Sistemática sobre GECJ.

2.1.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI CCAUD n.º 059/2018, o TRT informa que:

Desde a competência de março/2016, entrou em produção sistema informatizado de apuração dos dias trabalhados em acúmulo, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição - GECJ, o qual tem como rotina de trabalho a revisão das concessões realizadas desde sua entrada em produção, segundo regras de negócio estabelecidas em conformidade com a Resolução CSJT n. 155/2015 e decisões do CSJT e CNJ (Doc. 1_Regras_De_Negocio_GECJ, em anexo).

Acrescenta que a apuração da GECJ no período de novembro/2015 a fevereiro/2016 foi feita de forma manual, e **não foi revisada**, sob a alegação de que os servidores lotados na Secretaria de Informações Funcionais de Magistrados, responsáveis pela apuração manual à época, estarem em dedicação exclusiva para implementação do SIGEP no TRT3,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

conforme Portaria GP n.º 344/2017, alterada pela Portaria n.º 537/2017.

Argumenta que, tão logo cessem os trabalhos relativos à etapa de migração dos dados para o novo sistema de gestão de pessoas (SIGEP), tais servidores se dedicarão à revisão dos meses faltantes.

Ressalta que, mesmo sem os servidores para conferência, foi solicitada à equipe de TI do TRT3 que gerasse relatório de concessão segundo os padrões estabelecidos no novo sistema de GECJ relativo aos meses anteriores ao da entrada em produção do sistema informatizado para que os mesmos servidores responsáveis pela apuração manual procedessem à revisão das concessões de GECJ no mencionado período (nov/15 a fev/16), identificando eventuais pagamentos indevidos por meio do cotejo entre os dados apurados manual e eletronicamente.

Com relação aos períodos de março de 2016 a maio de 2018, o TRT apresentou relatórios que apresentam as revisões automáticas do sistema informatizado, especificamente relativos à seção "Ajustes Retroativos".

No tocante à reposição ao erário, informa que efetuou as devidas reposições identificadas no Quadro 4 do relatório de auditoria sistêmica, em relação aos Magistrados: Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Ricardo Marcelo Silva, Maria Cristina Diniz Caixeta, Olívia Figueiredo Pinto Coelho e Márcio José Zebende.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por outro lado, quanto ao Juiz Márcio José Zebende, titular da 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, o TRT informa que este ingressou com ação ordinária no Juízo da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, pleiteando a anulação do ato administrativo que determinou a devolução dos valores recebidos a maior a título de GECJ, tendo sido deferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região tutela de urgência em sede de Agravo de Instrumento para suspender qualquer desconto no subsídio do autor, conforme **Processo n.º 1001931-09.2017.4.01.3800**. Até o presente momento, não houve decisão do mérito, estando o procedimento de ressarcimento sobrestado por decisão judicial.

Em relação à reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de GECJ **decorrente da revisão por ocasião do cumprimento do item 4.2.2.1**, informa que o sistema implantado em março/2016 possui uma funcionalidade chamada "Ajustes Retroativos", nesse sentido eventuais pagamentos indevidos realizados em virtude de lançamentos tardios de afastamentos ou de convocações para auxílio à Presidência, 1ª Vice-Presidência, Direção do Foro de Belo Horizonte ou Coordenação Acadêmica da Escola Judicial são revistos e os acertos são feitos por meio dessa funcionalidade.

Por fim, o TRT ressalta que implantou novas rotinas de trabalho com intuito de impedir o pagamento de GECJ em situações como as descritas no Quadro 4, passando a serem emitidas portarias de designação para os magistrados em auxílio à Presidência e à Vice-Presidência, bem como para



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

aqueles que ocupam a Direção do Foro de Belo Horizonte e Coordenação da Escola Judicial, lançando-se os respectivos afastamentos da jurisdição.

2.1.4. Análise

Conforme atestado pelo TRT da 3ª Região, não foi providenciada a revisão das concessões de GECJ no período de novembro/2015 a fevereiro/2016.

O TRT afirma que as apurações foram efetivadas de forma manual e que ainda não foram realizadas as revisões, mas que, tão logo cessem os trabalhos relativos à etapa de migração dos dados para o novo sistema de gestão de pessoas (SIGEP), serão revisados os meses faltantes.

Verificou-se que o TRT implementou funcionalidade denominada "Ajustes Retroativos", por meio da qual o Regional atesta que qualquer alteração feita tardiamente na base de dados gera automaticamente um ajuste com a descrição da situação atual e a anterior. Tal funcionalidade mostra-se efetiva para permitir a adequação da concessão de GECJ e coibir demais ocorrências como as apontadas pelo Quadro 4 do relatório da auditoria sistêmica.

Todavia, faz-se necessário reconhecer que tal medida aplica-se a ocorrências a partir do mês de março/2016, restando pendente o período de novembro/2015 a fevereiro/2016. Dessa forma, conclui-se que a deliberação 4.2.2.1 foi parcialmente cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No tocante à reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a magistrados listados no Quadro 4 do Relatório da Auditoria Sistemática, diante da documentação apresentada pelo Tribunal Regional puderam-se constatar os seguintes fatos:

Em reais

REPOSIÇÃO AO ERÁRIO PROMOVIDA PELO TRT DA 3ª REGIÃO EM RELAÇÃO AOS MAGISTRADOS ELENCADOS NO QUADRO 4 DO RELATÓRIO DA AUDITORIA SISTÊMICA						
CÓDIGO MAGISTRADO	CARGO	DIAS INDEVIDOS	VALOR INDEVIDO (R\$)	TETO CONSTITUCIONAL (R\$)	VALOR RESSARCIDO (R\$)	SITUAÇÃO
4254	JUIZ TITULAR	17	5.467,87	652,43	4.815,44	Quitado em julho/2017
5230	JUIZ TITULAR	17	5.467,87	652,43	4.815,44	Quitado por GRU
5519	JUIZ TITULAR	2	643,28	0	0	Não quitado. Valor a Restituir R\$ 643,28.
5784	JUIZ TITULAR	11	3.538,03	296,93	3.241,11	Quitado por GRU
6749	JUIZ TITULAR	39	12.543,96	652,43	0	Tutela para suspensão da restituição de R\$ 12.292,82
		Reflexo 13º	401,29	0	0	
TOTAL RESSARCIDO					12.871,99	

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 59/2018.

- Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim - código: 4254 - Processo TRT/e-PAD/10.089/2017 - conforme o Espelho referente ao mês de julho de 2017, constatou-se a quitação do débito no valor de R\$ 4.815,45.
- Ricardo Marcelo Silva - código: 5230 - Processo TRT/e-PAD/10.079/2017 - conforme o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU no valor de R\$ 4.815,45, constatou-se a quitação do débito.
- Maria Cristina Diniz Caixeta - código: 5519 - Processo TRT3/e-PAD/10.112/2017 - não foi apresentado



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

documento comprobatório da quitação do débito.

Cabe registrar que no próprio e-PAD 7078-2017, que trata da regularização dos achados de auditoria do CSJT em relação à GECJ, no tocante a essa Magistrada, restou demonstrado pelo sistema informatizado do Tribunal Regional que, em consulta a férias e licenças, a magistrada encontrava-se efetivamente em Reuniões/Oficinas/Workshops (código 708) tanto nos dias 10 a 11/11/2015, como nos dias 26 a 27/11/2015.

No entanto, em análise ao e-PAD 10.112/2017, verificou-se apenas o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU no valor de R\$ 643,28, referente ao ressarcimento dos dias 10 e 11/11/2015, apurados no quadro 5 do Relatório de Auditoria, que se refere ao Achado de Concessão de GECJ por motivo de acumulação de acervo processual sem que o magistrado tenha respondido simultaneamente pelos dois acervos processuais.

Dessa forma, no total, a magistrada deveria ter restituído 4 dias e não apenas 2, como foi apurado no e-PAD 7078-2017. Assim, conclui-se que não foi quitado o débito relativo aos dias 26 e 27/11/2015².

- Olívia Figueiredo Pinto Coelho - código: 5784 - Processo TRT/e-Pad/10.094/20174 - conforme o comprovante de

² **Deliberação parcialmente homologada** - Considerações do Relator: "Diante da manifestação da Corte Regional, cumpre se adotar, no particular, as proposições formuladas pela CCAUD apenas em relação aos dias em que o magistrado efetivamente recebeu a GECJ quando se encontrava em gozo de férias, conforme apurado em processo administrativo específico, em que se assegure o contraditório e a ampla defesa"



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU no valor de R\$ 3.241,11, constatou-se a quitação do débito.

- Márcio José Zebende - código: 6749 - Processo TRT/e-PAD/11045/2017 - constatou-se que o Magistrado recebeu a maior 39 dias de GECJ, consideradas a apuração de 9 dias úteis para novembro/15 (18 a 30/11/15), 13 dias úteis para dezembro/15 (01 a 18/12/15) e 17 dias úteis para janeiro/16 (07 a 31/01/16), perfazendo um montante de R\$ 12.292,82.

O pagamento indevido decorreu do fato de que o magistrado assumiu a função de Diretor do Foro de Belo Horizonte de 19/11 a 18/12/15 e de 07/01 a 05/02/16, de acordo com as Portarias 2301/15 e 00076/16, afastando-se, portanto, da jurisdição da VT e deixando de fazer jus ao pagamento da GECJ correspondente. Nos períodos em que esteve afastado, houve convocação de juiz substituto, conforme Portarias 2302/15, 78/16 e 79/16.

Especificamente quanto ao dia 18/11/15, houve pagamento indevido, visto que o i. Juiz estava em gozo de férias.

Entretanto, o Magistrado ajuizou a Ação Ordinária n.º 1001931-09.2017.4.01.3800, objetivando anulação do ato administrativo que visa à reposição ao erário, oportunidade em que o juízo de primeiro grau indeferiu o pedido de liminar. Somente com o Agravo de Instrumento n.º 1003262-77.2017.4.01.0000, do TRF da 1ª Região, obteve deferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal para determinar a suspensão do pagamento do débito no valor de R\$ 12.292,82, assim como eventual desconto em seus subsídios.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Para melhor aclarar, transcrevemos parte da decisão proferida no citado Agravo:

Busca o agravante a suspensão de ato administrativo que lhe determinou o pagamento de quantia referente ao recebimento indevido de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição- GECJ, no valor de R\$ 12.292,82, o que parece ser medida possível enquanto se discute judicialmente se é devido o valor, a fim de garantir o resultado útil da ação, em caso de sua eventual procedência, restando caracterizado o perigo da demora.

15. Ademais, ressalto que na hipótese não se faz necessária a exigência de garantia, caso seja improcedente o pedido judicial, visto ser o agravante magistrado, cujo valor cobrado poderá ser descontado de seus subsídios, com valor atualizado à época do desconto.

Dessa forma, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal e determino a suspensão dos efeitos do ato administrativo que determinou o pagamento do débito no valor de R\$ 12.292,82, assim como eventual desconto nos subsídios do agravante.

Assim, cabe ao Tribunal Regional acompanhar o trâmite das Ações ajuizadas pelo Magistrado Márcio José Zebende até seu trânsito em julgado.

Dessa forma, verifica-se que o TRT adotou as medidas cabíveis a fim de providenciar o ressarcimento ao erário dos valores indevidamente pagos apurados pela auditoria, à exceção da magistrada **código 5519**. No tocante ao magistrado Márcio José Zebende, deve o Tribunal manter o acompanhamento da Ação Ordinária n.º 1001931-09.2017.4.01.3800 até o trânsito em julgado.

Ademais, cabe lembrar que, uma vez cumprida a deliberação anteriormente analisada, que determinou a revisão das concessões de GECJ no período de novembro/2015 a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

fevereiro/2016, eventualmente serão apresentados outros débitos para regularização pelo TRT.

Por todo o exposto, conclui-se que a deliberação 4.2.2.2 foi parcialmente cumprida.

Ademais, sobre esse mesmo tema (concessão de GECJ em hipóteses de atuação não previstas na Resolução CSJT n.º 155/2015), em análise à documentação enviada pelo TRT sobre as Regras de Negócio aplicadas para apuração da concessão e do pagamento da gratificação aos magistrados, **constatou-se irregularidade no cálculo dos valores de GECJ a serem pagos aos Desembargadores do Tribunal.**

Constatou-se que, em **junho/2017**, foi alterada a Regra de Negócio para apuração de GECJ a Desembargadores, estabelecendo que **todos os desembargadores em exercício no Tribunal** farão jus à GECJ, por motivo de acúmulo de juízo, **com exceção dos desembargadores com cargo de direção** (Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Corregedor e Vice-Corregedor).

O TRT alega que a alteração encontra-se pautada na decisão proferida pelo CNJ em resposta ao pedido de esclarecimentos realizado por aquele Tribunal no PCA 0004424-22.2017.2.00.0000, **de 19/07/2017.**

Entretanto, cabe pontuar que, em decisão terminativa, o Conselheiro Relator, monocraticamente, **em 14/6/2017**, julgou procedente o PCA para o fim de **anular parcialmente** a decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho na Consulta n.º 2703-83.2017.5.90.0000, **suprimindo a exigência,**



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para o recebimento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição no 2º Grau ali inserida, de que o Desembargador ou Juiz Convocado não apenas concorra à distribuição, mas que **"tenha recebido, no mês de referência, ao menos um processo novo para relatar que seja da competência do Órgão Especial ou da Seção Especializada"**.

Vê-se, portanto, que a decisão do CNJ foi no sentido de desconsiderar a exigência da verificação da distribuição de processos para fins de concessão de GECJ a desembargadores em acúmulo de juízo.

Entretanto, sobre a decisão acima, o TRT da 3ª Região apresentou Pedido de Esclarecimentos. Em resposta, o Relator primeiramente cuidou de aclarar o alcance dos esclarecimentos trazidos à baila,

Inicialmente, cabe destacar que **inexiste previsão regimental para o expediente que é trazido à conclusão, eis que o único instrumento cabível diante da decisão monocrática proferida é o Recurso Administrativo**, na forma do Regimento Interno deste Conselho. Todavia, **como o objetivo da postulação não é modificar e muito menos ampliar o sentido do quanto já fora decidido**, recebo o pleito como decorrente do direito constitucional de petição, em nome da legalidade e da transparência que devem nortear os atos administrativos em geral.

Neste sentido, **destaco que não seria possível, no âmbito deste PCA, que se obtivesse tutela diversa ou mais abrangente do que aquela que foi postulada**, mormente porque os ora requerentes não são os autores do procedimento, mas sim estão na administração de tribunal que teriam de cumprir o determinado pelo Conselho. Logo, atesta sua legitimidade para o pedido de esclarecimentos não na condição de interessados, mas sim na qualidade de agentes responsáveis pela gestão administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Dito de outro modo, o que parece é que S. Exas. buscam a forma mais apropriada de cumprimento da decisão, justamente a fim de não incidir no risco da desobediência aos comandos emanados deste Conselho Constitucional de Controle do Poder Judiciário. (negritou-se)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A partir de então, o Relator aclarou o que já havia decidido, *in verbis*:

Dessa maneira, não parece haver dúvidas de que a decisão em comento afastou a condição estabelecida no acórdão do CSJT, de que o requisito para a percepção da gratificação seria o recebimento mensal de, pelo menos, um processo em cada um dos órgãos a que está vinculado.

Ao final de seus esclarecimentos, o Relator acrescentou uma espécie de resumo da concessão de GECJ a desembargadores não ocupantes de cargo de direção, nos seguintes termos:

a decisão também explicita que, com relação aos demais desembargadores, basta que eles integrem dois órgãos do Tribunal, como Turma e Seção Especializada, para que façam jus à percepção da gratificação por exercício cumulativo da jurisdição, **desde que nem todos os membros da Corte integrem essa mencionada Seção, como é o caso do TRT mineiro**. Por fim, a participação do desembargador em dois órgãos fracionários com atribuição jurisdicional, conforme estampado na decisão, é suficiente para ensejar o direito à remuneração indicada, sem que haja vinculação com a necessidade de recebimento de processo para relatoria, o que foi justamente o objeto do julgado. (negritou-se)

Ao que parece, o TRT adotou um entendimento elastecido em relação a esse último parágrafo quando procedeu a alteração da regra de negócio em comento.

Em primeiro lugar, porque a decisão proferida em **19/7/2017** trata-se apenas de esclarecimento, sem a pretensão de alterar a decisão do PCA, que foi exarada em **14/6/2017**.

Em segundo lugar, porque os esclarecimentos apenas reafirmaram a decisão inicialmente proferida no sentido de que não se faz necessária a comprovação de distribuição processual para fins de concessão de GECJ, deixando cristalino que, para receber a gratificação, basta o exercício simultâneo em dois órgãos fracionários, com atribuição jurisdicional, desde que



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

aqueles sejam compostos apenas por parte dos integrantes da Corte.

Data máxima venia, no pedido de esclarecimento em momento algum se levantou a questão da Seção Especializada Única, até porque os questionamentos direcionavam-se aos Cargos Administrativos e, se assim não fosse, ao fazê-lo teriam que ter declarado a ilegalidade de parte do art. 5º da Resolução CSJT n.º 155/2014, que versa:

RESOLUÇÃO CSJT N.º155/2014

Art. 5º No âmbito do segundo grau, somente é devida a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ no caso de acumulação, permanente ou temporária, pelo Desembargador ou Juiz Convocado, do exercício normal da jurisdição nos órgãos fracionários do Tribunal com a atuação no Órgão Especial **ou em Seção Especializada única**, composta apenas por parte dos integrantes da Corte. (negritou-se)

Tal declaração não ocorreu, muito pelo contrário, em seu voto o Ministro Relator embasou suas alegações no art. 5º, supratranscrito, quando assevera sobre o acúmulo de juízo da seguinte forma:

A base dessa decisão foi o texto do próprio artigo 5º da Resolução, que reconhece o direito à gratificação pela acumulação de juízo. Vale dizer, para situações de acumulação permanente ou temporária, pelo Desembargador ou Juiz Convocado, do **exercício normal da jurisdição nos órgãos fracionários do Tribunal com a atuação no Órgão Especial ou em Seção Especializada única, composta apenas por parte dos integrantes da Corte**. (negritou-se)

Assim, pode-se extrair, ainda, do Acórdão proferido pelo Ministro do CNJ, que, conforme a regra disposta no art. 5º, *caput*, os magistrados de 2º grau só fazem jus ao recebimento da GECJ se a acumulação decorrer de lotação entre Órgãos fracionários e Órgão Especial ou Seção Especializada **única**,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

composta apenas por parte dos integrantes da corte e desde que estejam aptos a todas as atribuições da magistratura.

Nesse sentido, transcrevem-se os esclarecimentos oferecidos pelo Ex.^{mo} Ministro Relator, Renato de Lacerda Paiva, acerca de Seção Especializada única, ao proferir o Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, a saber:

Logo, como se observa, o §1º admite o pagamento da GECJ nos Tribunais compostos por mais de uma Seção Especializada, uma vez que ao se referir a este órgão o fez no plural (Seções Especializadas).
Todavia, no intuito de harmonizar o §1º com o caput do art. 5º da Res. nº 155/2015, **é fundamental que tal Seção Especializada seja única, isto é, que exista apenas uma única seção responsável por dissídios individuais e a outra encarregada dos dissídios coletivos, e, ainda, que nem todos os Desembargadores façam parte de um desses órgãos jurisdicionais especializados.** (negritamos)

Dessa forma, no âmbito do TRT da 3ª Região, apenas os Desembargadores que compõem: 1) Turma + Órgão Especial; 2) Turma + Seção Especializada em Dissídios Coletivos, fazem jus ao benefício, tendo em vista que existem duas Seções Especializadas em Dissídios Individuais naquele Regional, e, por esse motivo, não podem ser classificadas como única.

Assim, não tem amparo normativo a concessão de GECJ aos desembargadores que compõem as duas Seções Especializadas em Dissídios Individuais.

O TRT inseriu, ainda, a Regra de Negócio para pagamento retroativo aos desembargadores enquadrados no tópico acima descrito, retroativos a **janeiro/2017**.

Verifica-se, dos relatórios encaminhados pelo TRT, que, a partir do mês de julho, em ajustes retroativos a junho/2017, o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT efetivamente procedeu ao pagamento de GECJ aos Desembargadores que até então não recebiam, os quais foram confirmados em fichas financeiras sob a rubrica 0461 - GECJ-CNJ PCA 4424222017, acrescentando 24 Desembargadores ao rol de beneficiários de GECJ, conforme se evidencia no quadro a seguir.

Apuração de GECJ - Competência - julho 2017					
Ajustes Retroativos - Desembargadores					
Adriana Goulart de Sena Orsini (30031) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89
Ana Maria Amorim Rebouças (35149) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	24/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	16	R\$ 3.291,89
25/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal com atuação simultânea	Sem acúmulo		
Anemar Pereira Amaral (91936) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89
Camilla Guimaraes Pereira Zeidler (35254) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	17/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	11	R\$ 3.291,89
18/06/17	25/06/17	Em atuação no Tribunal com atuação simultânea	Sem acúmulo		
26/06/17	30/06/17	Afastado - FERIAS	Sem acúmulo		
Cristiana Maria Valadares Fenelon (30503) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	12/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	8	R\$ 2.708,56
13/06/17	20/06/17	Em atuação no Tribunal com atuação simultânea	Sem acúmulo		
21/06/17	30/06/17	Afastado - FERIAS	Sem acúmulo		
Fernando Luiz Goncalves Rios Neto (35440) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89
Jales Valadao Cardoso (35530) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	02/06/17	Afastado - FERIAS	Sem acúmulo	14	R\$ 3.291,89
03/06/17	10/06/17	Em atuação no Tribunal com atuação simultânea	Sem acúmulo		
11/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo		
Jose Eduardo de Resende Chaves Junior (35580) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89
Jose Marlon de Freitas (35610) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89
Juliana Vignoli Cordeiro (123170) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89
Lucas Vanucci Lins (35734) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89
Lucilde D'ajuda Lyra de Almeida (35742) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	26/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	17	R\$ 3.291,89
27/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal com atuação simultânea	Sem acúmulo		
Luis Felipe Lopes Boson (35750) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	17/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	11	R\$ 3.291,89
18/06/17	25/06/17	Em atuação no Tribunal com atuação simultânea	Sem acúmulo		
26/06/17	30/06/17	Afastado - FERIAS	Sem acúmulo		
Luiz Antonio de Paula Iennaco (31437) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Marco Antonio Paulinelli de Carvalho (125482) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89
Maria Cecilia Alves Pinto (35912) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	10/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	7	R\$ 2.369,99
11/06/17	30/06/17	Afastado - LICENCA - ART.69-I - LEI COMPL. 35/79 -	Sem acúmulo		
Maria Stela Alvares da Silva Campos (35971) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89
Maristela Iris da Silva Malheiros (35980) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	09/06/17	Afastado - FERIAS	Sem acúmulo	10	R\$ 3.291,89
10/06/17	17/06/17	Em atuação no Tribunal com atuação simultânea	Sem acúmulo		
18/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo		
Monica Sette Lopes (36021) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	10/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	7	R\$ 2.369,99
11/06/17	18/06/17	Em atuação no Tribunal com atuação simultânea	Sem acúmulo		
19/06/17	30/06/17	Afastado - FERIAS	Sem acúmulo		
Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes (36099) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89
Paula Oliveira Cantelli (121525) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89
Paulo Roberto de Castro (36137) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Rosemary de Oliveira Pires (36226) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	24/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	16	R\$ 3.291,89
25/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal com atuação simultânea	Sem acúmulo		
Taisa Maria Macena de Lima (36285) - Junho/2017					
Histórico Atual: Mês Referência Junho/2017					
Início	Fim	Motivo	Tipo de Acúmulo	Total	Valor total
01/06/17	30/06/17	Em atuação no Tribunal	Juízo	30	R\$ 3.291,89

Fonte: Relatório de GECJ encaminhado pela Seção Ajustes Retroativos Desembargadores do TRT, competência Julho/2017.

Vale ressaltar que, no mês de competência de novembro de 2017, foram efetivados os ajustes retroativos a esses Desembargadores **desde janeiro/2017**, conforme relatório encaminhado pelo TRT referente à concessão de GECJ_Novembro_2017.

Chama atenção o fato de o TRT ter procedido ao pagamento retroativo da gratificação apenas no período de janeiro a novembro/2017, uma vez que, seguindo o entendimento adotado com base no PCA, os desembargadores teriam direito à gratificação desde 2015.

Talvez isso se justifique em razão da exigência de que, uma vez reconhecida a dívida de exercícios anteriores, a matéria teria de ser submetida à apreciação do CSJT, conforme dispõe o § 1º do art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014, *in verbis*:

RESOLUÇÃO CSJT N.º 137, de 30 de maio de 2014

Art. 2º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho deverão ser precedidas de instrução em processo administrativo contendo:
[...]



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II - no caso de não haver decisão ou ato normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) acerca da matéria:

- a) fundamentação jurídica, com indicação da norma, decisão judicial ou administrativa do Tribunal de Contas da União (TCU) ou Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em que se baseia;
- b) parecer da assessoria jurídica do órgão;
- c) publicação na imprensa oficial;
- d) comunicação à Advocacia Geral da União;
- e) comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;
- f) relação de todos os beneficiários;
- g) lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal; e
- h) discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.

§ 1º As decisões constantes do inciso II deverão ser submetidas ao CSJT para apreciação.

Nesse caso, conforme disciplinado pela própria Resolução, caberia ao TRT submeter o assunto à apreciação do CSJT.

Entretanto, não obstante o passivo abranger um período de 2015 a 2017, o TRT não procedeu à instrução processual prevista pela Resolução CSJT n.º 137/2014 e providenciou o pagamento apenas referente ao exercício de 2017.

Some-se, ainda, o fato de que não poderia o TRT da 3ª Região alegar falta de recursos orçamentários, tendo em vista que, em 2017, recebeu créditos descentralizados do CSJT para pagamento de passivos e os mesmos não foram integralmente executados.

2.1.5. Evidências

- Resposta ao Questionário - GECJ;
- Doc.29 Quadro 4 e-PAD 10089/17 - Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Doc.30 Quadro 4 e-PAD 10079/17 - Ricardo Marcelo Silva;
- Doc.31 Quadro 4 e-PAD 10112/17 - Maria Cristina Diniz Caixeta;
- Doc.32 Quadro 4 e-PAD 10094/17 - Olívia Figueiredo Pinto Coelho;
- Doc.33 Quadro 4 e-PAD 11045/17 - Márcio José Zebende;
- Regras de Negócio GECJ;
- Concessão GECJ junho 2017;
- Concessão GECJ novembro 2017.

2.1.6. Conclusão

- Deliberações 4.2.2.1 e 4.2.2.2 parcialmente cumpridas.

2.1.7. Benefícios do cumprimento parcial das deliberações 4.2.2.1 e 4.2.2.2

O cumprimento parcial da deliberação 4.2.2.2 gerou benefícios qualitativos e quantitativos quanto à gestão de GECJ dos magistrados, tais como obediência à vedação de pagamento de GECJ em hipóteses não previstas no art. 3º da Resolução CSJT n.º 155/2015 e ressarcimento ao erário correspondente ao montante de **R\$ 12.871,99**.

2.1.8. Efeitos do descumprimento parcial das deliberações 4.2.2.1 e 4.2.2.2



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A ausência da revisão das concessões de GECJ no período de novembro/2015 a fevereiro/2016 abre espaço para a existência de demais concessões indevidas de GECJ e possíveis danos ao erário não ressarcidos.

Tendo em vista a natureza dos procedimentos adotados na auditoria sistêmica de GECJ, as constatações reportadas no relatório de auditoria não representam a totalidade das ocorrências.

2.1.9. Proposta de encaminhamento

Propõe-se determinar ao TRT da 3ª Região:

2.1.9.1. acompanhar os trâmites da Ação Ordinária n.º 1001931-09.2017.4.01.3800, promovida por Márcio José Zebende, até seu trânsito em julgado, bem assim adotar as medidas cabíveis conforme decisão judicial; (ref. 4.2.2.2)

2.1.9.2. cessar, **imediatamente**, os pagamentos referentes à GECJ aos Desembargadores que não se encontram entre as regras estabelecidas no *caput* do art. 5º da Resolução CSJT n.º 155/2015.

2.1.9.3. promover, **em até 210 dias**, a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição aos Desembargadores que se enquadram no tópico anterior, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

2.1.9.4. revisar, **em até 180 dias**, as concessões da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da concessão de GECJ a juiz em hipótese não prevista no art. 3º da Resolução CSJT n.º 155/2015; (ref. 4.2.2.1)

2.1.9.5. promover, **em até 210 dias**, a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos à magistrada código 5519, referente aos dias 26 e 27/11/2015, a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, bem assim os identificados nos procedimentos de revisão descritos no item anterior, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (ref. 4.2.2.2)

2.2. Concessão de GECJ por motivo de acumulação de acervo processual sem que o magistrado tenha respondido simultaneamente pelos dois acervos processuais da Vara do Trabalho e Pagamentos Concessão de GECJ a magistrados que atuaram em Varas do Trabalho com acervo processual inferior a 1.500 processos novos

2.2.1. Deliberações

(4.2.2.3) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da atuação de juiz titular e juiz substituto em concomitância dentro do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

período de concessão de GECJ, a exemplo dos descritos no QUADRO 5 deste relatório, bem como outros pagamentos indevidos decorrentes da acumulação de acervo processual em Vara do Trabalho que tenha recebido menos de 1.500 processos novos no ano anterior, a exemplo dos descritos no QUADRO 6 deste relatório; (Achado 2.1)

(4.2.2.4) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 5 e no QUADRO 6 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item anterior, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.1)

(4.2.2.5) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que as concessões e os pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição decorra da efetiva acumulação de juízos e de acervos processuais, e que, no caso de Varas do Trabalho, a acumulação de acervos se limite àquelas que receberam mais de 1.500 processos novos no ano anterior, nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.1)

2.2.2. Situação que levou à proposição da deliberação

A partir da análise da correlação entre os períodos de afastamentos e férias dos magistrados informados pelo TRT e as concessões de GECJ sob o fundamento do art. 3º, § 1º, inciso



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

IV, alínea "a", da Resolução CSJT n.º 155/2015, ou seja, por motivo de acumulação de acervo processual de Vara do Trabalho em virtude de férias, licenças e afastamentos do outro magistrado que atua na Vara, apuraram-se **doze** ocorrências em que o TRT concedeu GECJ embora não tenha ocorrido a acumulação de acervos processuais, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em reais

CONCESSÃO DE GECJ POR MOTIVO DE ACUMULAÇÃO DE ACERVO PROCESSUAL SEM QUE O MAGISTRADO TENHA RESPONDIDO SIMULTANEAMENTE PELOS DOIS ACERVOS PROCESSUAIS DA VARA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO						
MAGISTRADO BENEFICIÁRIO		CONCESSÃO GECJ			CÓDIGO MAGISTRADO AFASTADO	VALOR CORRESPONDENTE (R\$)
CÓDIGO	CARGO	DIAS CONCEDIDOS	DATA INÍCIO	DATA FIM		
12160	Juiz Substituto	1	12/11/2015	12/11/2015	6095	305,56
9846	Juiz Substituto	4	03/11/2015	06/11/2015	1201	1.222,24
10905	Juiz Substituto	3	16/11/2015	18/11/2015	3003	916,68
12071	Juiz Substituto	2	26/11/2015	27/11/2015	7147	611,12
12075	Juiz Substituto	1	05/11/2015	05/11/2015	1078	305,56
12154	Juiz Substituto	2	10/11/2015	11/11/2015	5519	611,12
9231	Juiz Substituto	1	10/12/2015	10/12/2015	1201	305,56
11065	Juiz Substituto	1	18/11/2015	18/11/2015	1393	305,56
12071	Juiz Substituto	1	01/12/2015	01/12/2015	6743	305,56
12160	Juiz Substituto	1	24/11/2015	24/11/2015	4212	305,56
12068	Juiz Substituto	1	15/12/2015	15/12/2015	458	305,56
12085	Juiz Substituto	1	10/11/2015	10/11/2015	11543	305,56
TOTAL DE DIAS		19	TOTAL DO VALOR INDEVIDO			5.805,64

Fonte: Quadro 5 do Relatório da Auditoria Sistemática sobre GECJ.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Restou confirmado no Relatório Final, após a manifestação do Tribunal Regional, que as concessões de GECJ aos Juizes Titulares foram indevidas, haja vista que sequer atuaram na Vara do Trabalho, bem assim a concessão aos Juizes substitutos códigos 12160 e 12085, uma vez que atuaram concomitantemente com o Juiz Titular da Vara, descaracterizando o acúmulo de acervos processuais.

No tocante à concessão de GECJ a magistrados que atuaram em Varas do Trabalho com acervo processual inferior a 1.500 processos novos, observou-se uma ocorrência em que, embora a Vara do Trabalho não tenha recebido mais de 1.500 processos novos no ano anterior, houve a concessão de GECJ por motivo de acumulação de dois acervos processuais de Vara do Trabalho, em desrespeito ao art. 3º, *caput*, da Resolução CSJT n.º 155/2015, conforme identificado no quadro abaixo:

CONCESSÃO INDEVIDA DE GECJ POR ACÚMULO DE ACERVO EM VARAS DO TRABALHO COM QUANTIDADE DE PROCESSOS NOVOS INFERIOR A 1.500 NO ANO ANTERIOR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO								
MAGISTRADO		CONCESSÃO				QTD. PROCESSOS NOVOS 2015		VALOR INDEVIDO
CÓDIGO	CARGO	DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS CONCEDIDOS	VARA DE ATUAÇÃO	REGISTRADO NO SISTEMA E-GESTAO	INFORMADO PELO TRT	
12068	Juiz Substituto	07/01/16	27/01/16	15	2ª VT de Nova Lima	1.199	1.197	R\$ 4.583,40

Fonte: Quadro 6 do Relatório da Auditoria Sistemática sobre GECJ.

2.2.3. Providências adotadas e comentários do gestor

O TRT mencionou novamente o sistema informatizado de apuração dos dias trabalhados em acúmulo, para fins de pagamento da GECJ, salientando que eventuais pagamentos indevidos decorrentes do cancelamento tardio de férias, bem



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

como de outros afastamentos, provocando atuação simultânea de dois magistrados, são revistos e os acertos são feitos por uma funcionalidade chamada "Ajustes Retroativos" do sistema informatizado de apuração da GECJ.

Esclarece que o sistema apura os dias de atuação em acúmulo a partir de informações contidas no banco de dados do sistema de pessoal, como registros lançados de afastamentos por motivo de férias, licenças etc. e realiza cruzamento entre portarias de designação, para verificar eventual atuação em conjunto, inibindo o pagamento, caso tal situação se concretize.

Informa que há uma situação exceptiva, conforme acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, no caso de a unidade jurisdicional ter recebido mais de 3.000 processos novos no ano anterior. Ocorrendo tal fato, mesmo havendo atuação conjunta, não há vedação ao pagamento da gratificação a ambos magistrados.

Informa, ainda, que, no início de cada ano civil, o sistema informatizado é alimentado com os dados estatísticos de movimentação processual do ano anterior. A Seção de Estatística do TRT3, unidade vinculada à Secretaria de Gestão Estratégica, apura o quantitativo, nos termos do art. 3º, §2º, da Resolução CSJT n. 155/2015, sendo que o sistema inibe o pagamento por acervo processual, no caso de a unidade jurisdicional não atingir montante superior a 1.500 processos novos no ano anterior.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ressalta, contudo, que não foram realizadas as revisões no período compreendido entre novembro/2015 a fevereiro/2016, haja vista as apurações terem sido feitas de forma manual.

O sistema informatizado, conforme relatórios anexados (Doc. 2 Concessão GECJ Março/2016 a Doc. 28 Concessão GECJ Maio/2018), segmenta as colunas "Motivo" e "Tipo de Acúmulo", para contabilizar os dias úteis de atuação.

Assim, explica que, na coluna "Motivo", há descrição da unidade jurisdicional de atuação do magistrado, com a movimentação processual em parênteses. Se a unidade não atingiu mais de 1.500 processos novos no ano anterior, não haverá dias úteis de atuação em acúmulo. Na coluna "Tipo de Acúmulo", o sistema apura se se trata de acúmulo de acervo, de juízo ou sem acúmulo.

Dessa forma, esclarece que o sistema automaticamente inibe a concessão de GECJ para magistrados que atuaram em unidades jurisdicionais com menos de 1.500 processos novos, na modalidade acúmulo de acervo processual.

Informa que efetuou a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de GECJ referentes às concessões identificadas no Quadro 5 e Quadro 6 do Relatório de Auditoria Sistêmica de GECJ.

O TRT afirma que, à exceção da Juíza Maritza Eliane Isidoro, cuja ocorrência apurada não provocou efeitos financeiros para ressarcimento, em razão das compensações impostas pelo limite do teto constitucional, os demais



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

magistrados foram notificados e procederam à reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de GECJ.

Quanto às reposições decorrentes da revisão promovida pelo cumprimento do item 4.2.2.3, informa que o Sistema Informatizado de apuração de GECJ possui a funcionalidade "Ajustes Retroativos" e, no caso de eventuais pagamentos indevidos realizados em virtude de cancelamento de férias e demais afastamentos, provocando atuação simultânea de dois magistrados, são revistos e os acertos são feitos pela mencionada funcionalidade.

Quanto às medidas adotadas com vistas a aprimorar os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que as concessões e os pagamentos da GECJ decorram da efetiva acumulação de juízos e de acervos processuais, o TRT informa que o sistema informatizado apura as situações de acúmulo de acervo processual, tendo como base a movimentação processual do ano anterior ao da apuração, atuação conjunta, eventuais afastamentos, e também apura as situações de acúmulo de juízo, por meio do cruzamento de motivos e funções de portaria, verificando a atuação em acúmulo e contabilizando o quantitativo de dias úteis trabalhados em sobrecarga.

Aduz que, quando a atuação no mês de referência for de 30 dias ou mais, o sistema informa o quantitativo de dias corridos, para os efeitos do art. 6º, §1º, da Resolução CSJT n.º 155/2015; evitando, assim, os equívocos que a apuração manual demonstrou, uma vez que são diversas informações que precisam ser analisadas de forma concomitante.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.4. Análise

O Regional assume não ter realizado as revisões no período compreendido entre novembro/2015 a fevereiro/2016, haja vista as apurações terem sido feitas de forma manual. Afirma que, tão logo cessem os trabalhos relativos à migração dos dados para o SIGEP, será realizada a revisão referente a esse período.

Assim, conclui-se que a deliberação 4.2.2.3 foi parcialmente cumprida.

No tocante à reposição ao erário dos valores identificados nos Quadros 5 e 6 do Relatório da Auditoria Sistêmica, o TRT apurou os efetivos valores e procedeu aos ressarcimentos pertinentes, conforme relatado a seguir.

Em reais

REPOSIÇÃO AO ERÁRIO PROMOVIDA PELO TRT DA 3ª REGIÃO EM RELAÇÃO AOS MAGISTRADOS ELENCADOS NOS QUADROS 5 E 6 DO RELATÓRIO DA AUDITORIA SISTÊMICA		
CÓDIGO MAGISTRADO	VALOR RESSARCIDO (R\$)	SITUAÇÃO
12160-6	321,64	QUITADO
12085-5	321,64	QUITADO
1201-7	1.608,20	QUITADO
1393-5	321,64	QUITADO
458-8	321,64	QUITADO
6743-1	321,64	QUITADO
4212-9	321,64	QUITADO
3003-1	1.608,20	QUITADO
7147-1	0	NÃO HÁ VALOR A RESSARCIR
1078-2	321,64	QUITADO
6095-0	321,64	QUITADO
12068-5	4.824,60	QUITADO
5519	643,28	QUITADO
TOTAL RESSARCIDO	10.614,12	



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 59/2018.

Tatiana Carolina de Araújo, código: 12160-6 - Processo TRT/e-PAD/10.108/2017 - identificou-se um débito no valor de **R\$ 321,64**, junto à Fazenda Nacional, correspondente a um dia de concessão a maior. Encaminhou o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU com o devido valor recolhido.

Vinícius José de Rezende, código: 12085-5 - Processo TRT/e-PAD/10.097/2017 - identificou-se um débito no valor de **R\$ 321,64** junto à Fazenda Nacional, correspondente a um dia de concessão a maior. Encaminhou o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União correspondente ao citado valor.

Martha Halfeld Furtado de Mendonça, código 1201-7 - Processo TRT/e-PAD/10.154/2017 - identificou-se um débito no valor de **R\$ 1.608,20** junto à Fazenda Nacional, referentes a pagamentos efetivados nas folhas dos meses de 12/2015 e 01/2016, correspondente a 5 dias de concessão a maior. Encaminhou cópia do Espelho referente ao mês de julho de 2017 no qual consta a devida Reposição à Fazenda Nacional.

Luciana Alves Viotti, código: 1393-5 - Processo TRT/e-PAD/10.134/2017 - identificou-se um débito no valor de **R\$ 321,64** junto a Fazenda Nacional, correspondente a 1 dia de GECJ pago a maior. Anexou cópia da Guia de Recolhimento da União com devido comprovante de pagamento.

Helder Vasconcelos Guimarães, código: 0458-8 - Processo TRT/e-PAD/10.092/2017 - identificou-se um débito junto à Fazenda Nacional no valor de **R\$ 321,64**, referente 1 dia de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GECJ pago a maior. Consta nos autos cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU e do comprovante de pagamento do referido valor.

Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, código 6743-1, Processo TRT/e-PAD/10.098/2017 - identificou-se um débito junto à Fazenda Nacional no valor de **R\$ 321,64**, referente a 1 dia de GECJ pago a maior. Consta nos autos cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU e do comprovante de pagamento do referido valor.

Rodrigo Ribeiro Bueno, código 4212-9 - Processo TRT/e-PAD/10.158/2017 - identificou-se um débito junto à Fazenda Nacional no valor de **R\$ 321,64**, referente a 1 dia de GECJ pago a maior. Consta nos autos cópia do Contracheque constando a devida devolução.

Adriana Goulart de Sena Orsini, código 3003-1 - Processo TRT/e-PAD/10.101/2017 - identificou-se um débito junto à Fazenda Nacional no valor **de R\$ 1.608,20**, referente a 5 dias de GECJ pago a maior. Consta nos autos cópia do Contracheque constando a devolução do montante apurado.

Maritza Eliane Isidoro, código 7147-1, Processo TRT/e-PAD/10.116/2017 - identificou-se um débito junto à Fazenda Nacional no valor de R\$ 4.181,32, referente a 13 dias de GECJ pago a maior no mês de novembro/2015. Todavia, na memória de cálculo, referente ao mês de 11/2015, consta a devolução do limite Constitucional correspondente ao valor de R\$ 4.181,32, razão pela qual **não houve efeito financeiro**.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

João Bosco de Barcelos Coura, código 1078-2, Processo TRT/e-PAD/10.104/2017 - identificou-se um débito junto à Fazenda Nacional no valor de **R\$ 321,64**, referente a 1 dia de GECJ pago a maior. Consta nos autos cópia do comprovante de pagamento da GRU no correspondente valor apurado.

João Alberto de Almeida, código 6095-0, Processo TRT/e-PAD/10.132/2017 - identificou-se um débito junto à Fazenda Nacional no valor de **R\$ 321,64**, referente a 1 dia de GECJ pago a maior. Consta nos autos cópia do comprovante de pagamento da GRU do referido valor.

Isabella Silveira Bartoschik, código 12068-5, Processo TRT/e-PAD/10.138/2017 - identificou-se um débito junto à Fazenda Nacional no valor de **R\$ 4.824,60**, referente a 15 dias de GECJ pagos a maior. Consta nos autos cópia do comprovante de pagamento da GRU do referido valor.

Maria Cristina Diniz Caixeta - código: 5519 - Processo TRT3/e-PAD/10.112/2017 - Consta nos autos cópia do comprovante de pagamento da GRU do valor de R\$ 643,28, conforme processo e-PAD 7078-2017 o valor refere-se aos dias 10 e 11/11/2015.

Quanto ao magistrado Marcelo Marques código 11543-6, em verificação às Fichas Financeiras de 2015 e 2016, não se constatou pagamento efetivado para o magistrado a título de GECJ referente ao dia 10/11/2015. Dessa forma, torna-se não mais aplicável a deliberação para esse magistrado.

Ademais, cabe lembrar que, uma vez cumprida a deliberação anteriormente analisada, que determinou a revisão das



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

concessões de GECJ no período de novembro/2015 a fevereiro/2016, eventualmente serão apresentados outros débitos para regularização pelo TRT. Por todo o exposto, conclui-se que a deliberação 4.2.2.4 foi parcialmente cumprida.

No que tange à análise da deliberação 4.2.2.5, que se refere ao aprimoramento dos controles internos, pode-se observar dos relatórios encaminhados pelo TRT que: o sistema de apuração de GECJ traz o tipo de acúmulo (se por juízo ou acervo), o motivo (em atuação no Tribunal, atuação no Órgão Especial ou atuação em Vara acompanhada do respectivo número de movimentação processual), no caso de atuação em Vara, traz, ainda, se a atuação foi com auxílio ou não, especifica também o período em que o magistrado esteve afastado, para a verificação da atuação em acúmulo e, por fim, contabilizar o quantitativo de dias úteis.

O Sistema do TRT é alimentado no início de cada ano civil com os dados estatísticos de movimentação processual do ano anterior, e os dias de atuação são apurados fazendo o cruzamento entre portarias de designação, evitando eventual concessão quando há atuação em conjunto, exceto no caso de a Vara ter recebido acima de 3.000 processos.

Observou-se, dos relatórios encaminhados pelo TRT, que o sistema traz o acúmulo informando se a atuação foi com/sem auxílio na Vara, acompanhado do respectivo número do acervo processual e a quantidade de dias de acúmulo, informa, ainda, o período em que o magistrado esteve afastado. No caso de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

informação tardia quando há afastamentos, licenças, férias, o sistema tem uma função chamada ajustes retroativos, onde é identificado esses casos.

Assim conclui-se que a deliberação 4.2.2.5 foi cumprida.

2.2.5. Evidências

- Resposta RDI CCAUD n.º 059/2018;
- Doc.34 Quadro 5 e-PAD 10108/17 - Tatiana Carolina de Araújo;
- Doc.35 Quadro 5 e-PAD 10097/17 - Vinícius José de Rezende;
- Doc.36 Quadro 5 e-PAD 10154/17 - Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt;
- Doc.37 Quadro 5 e-PAD 10134/17 - Luciana Alves Viotti;
- Doc.38 Quadro 5 e-PAD 10092/17 - Helder Vasconcelos Guimarães;
- Doc.39 Quadro 5 e-PAD 10098/17 - Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque;
- Doc.40 Quadro 5 e-PAD 10158/17 - Rodrigo Ribeiro Bueno;
- Doc.41 Quadro 5 e-PAD 10101/17 - Adriana Goulart de Sena Orsini;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Doc.42 Quadro 5 e-PAD 10116/17 - Maritza Eliane Isidoro;
- Doc.43 Quadro 5 e-PAD 10104/17 - João Bosco de Barcelos Coura;
- Doc.44 Quadro 5 e-PAD 10132/17 - João Alberto de Almeida;
- Doc.45 Quadro 6 e-PAD 10318/17 - Isabella Silveira Bartoschik.

2.2.6. Conclusão

- Deliberações 4.2.2.3 e 4.2.2.4 parcialmente cumpridas;
- Deliberação 4.2.2.5 cumprida.

2.2.7. Benefícios do cumprimento apenas parcial das deliberações 4.2.2.3 e 4.2.2.4 e do cumprimento da deliberação 4.2.2.5

O cumprimento parcial das deliberações 4.2.2.3 e 4.2.2.4 e do cumprimento da deliberação 4.2.2.5 gerou benefícios qualitativos e quantitativos quanto à gestão de GECJ dos magistrados, tais como obediência à vedação de pagamento de GECJ em hipóteses decorrentes de atuação de juiz titular e juiz substituto em concomitância, bem assim de vedação de pagamento decorrente de acumulação de acervo processual em Vara do Trabalho que tenha recebido menos de 1.500 processos novos no ano anterior e, ainda, do ressarcimento ao erário correspondente ao montante de **R\$ 10.614,12**.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.8. Efeitos do cumprimento apenas parcial das deliberações 4.2.2.3 e 4.2.2.4

A ausência da revisão das demais concessões de GECJ realizadas pelo TRT abre espaço para a existência de demais concessões indevidas de GECJ e possíveis danos ao erário não ressarcidos.

Tendo em vista a natureza dos procedimentos adotados na auditoria sistêmica de GECJ, as constatações reportadas no relatório de auditoria não representam a totalidade das ocorrências.

2.2.9. Proposta de encaminhamento

Propõe-se determinar ao TRT da 3ª Região:

2.2.9.1. revisar, **em até 180 dias**, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da atuação de juiz titular e juiz substituto em concomitância dentro do período de concessão de GECJ; (ref. 4.2.2.3)

2.2.9.2. revisar, **em até 180 dias**, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da acumulação de acervo processual em Vara do Trabalho que tenha recebido menos de 1.500 processos novos no ano anterior; (ref. 4.2.2.3)

2.2.9.3. promover, **em até 210 dias**, a reposição ao erário



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição identificados nos procedimentos de revisão descritos nos itens acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (ref. 4.2.2.4)

2.3. Concessão de GECJ a magistrado afastado

2.3.1. Deliberações

(4.2.2.6) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em favor de **magistrados que se encontravam afastados** no período, em desrespeito ao comando do art. 7º, V, da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplo dos casos descritos no QUADRO 19 deste relatório; (Achado 2.3)

(4.2.2.7) promover a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição identificados no QUADRO 19 deste relatório³, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item anterior, nos

³ **Deliberação parcialmente homologada** - Considerações do Relator: "Diante da manifestação da Corte Regional, cumpre se adotar, no particular, as proposições formuladas pela CCAUD apenas em relação aos dias em que o magistrado efetivamente recebeu a GECJ quando se encontrava em gozo de férias, conforme apurado em processo administrativo específico, em que se assegure o contraditório e a ampla defesa".



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.3)

2.3.2. Situação que levou à proposição da deliberação

Após análise dos documentos e informações encaminhados pelo TRT da 3ª Região, constatou-se uma ocorrência de concessão de GECJ em período em que o magistrado beneficiado estava afastado da atividade judicante, em descumprimento ao disposto no art. 7º da Resolução CSJT n.º 155/2015, conforme quadro a seguir:

Em reais

CONCESSÕES DE GECJ A MAGISTRADOS AFASTADOS TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO								
CÓDIGO MAGISTRADO	CARGO	CONCESSÃO DE GECJ			PERÍODO DE AFASTAMENTO		QUANTIDADE DIAS INDEVIDOS	VALOR INDEVIDO (R\$)
		DATA INÍCIO	DATA FIM	DIAS PAGOS	DATA INÍCIO	DATA FIM		
4285	JUIZ TITULAR	7/1/16	31/1/16	17	25/1/16	31/1/16	6	1.929,84
TOTAL							6	1.929,84

Fonte: Quadro 19 do Relatório da Auditoria Sistemática sobre GECJ.

2.3.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI CCAUD n.º 059/2018, o Tribunal informa que, com a entrada em produção do sistema desde março/2016, o qual tem como rotina a revisão das concessões realizadas desde sua entrada em produção, conforme regras de negócios, eventuais pagamentos indevidos realizados em virtude de lançamentos tardios de afastamentos como férias, licenças médicas, paternidade, maternidade etc., são revistos e os acertos são feitos por uma funcionalidade chamada "Ajustes Retroativos" do sistema informatizado de apuração de GECJ.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Informa que o período de novembro/2015 a fevereiro/2016 ainda não foram revisados, pois os servidores lotados na Secretaria de Informações Funcionais de Magistrados estão em dedicação exclusiva para implementação do SIGEP no TRT3. Nesse sentido, tão logo cessem os trabalhos relativos à etapa de migração dos dados para o novo sistema de gestão de pessoas (SIGEP), tais servidores se dedicarão à revisão dos meses faltantes.

Aduz que promoveu a reposição ao erário do valor indevidamente pago a título de GECJ ao magistrado 4285-4 referente aos dias em que o magistrado se encontrava em gozo de férias, conforme apurado no Processo Administrativo e-PAD 10145-2017.

2.3.4. Análise

Conforme atestado pelo TRT da 3ª Região, não foi providenciada a revisão das concessões de GECJ no período de novembro/2015 a fevereiro/2016.

Não obstante a implementação da funcionalidade denominada "Ajustes Retroativos", por meio da qual as alterações feitas na base de dados, tardiamente, como lançamento de férias ou alteração delas, automaticamente gera um ajuste com a descrição da situação atual e a anterior, mostre-se efetiva, necessário se faz reconhecer que tal medida aplica-se apenas a ocorrências efetivadas a partir do mês de março/2016, não contemplando o período de novembro/2015 a fevereiro/2016.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal informou que, tão logo cessem os trabalhos relativos à migração dos dados para o SIGEP, será realizada a revisão referente a esse período. Assim, conclui-se que a deliberação 4.2.2.6 foi parcialmente cumprida.

No tocante à reposição ao erário, o Tribunal Regional encaminhou cópia de parte do Processo e-PAD/10.145/2017, no qual se constatou que o Juiz André Figueiredo Dutra, código 4285-4, possui um débito junto à Fazenda Nacional no valor líquido de R\$ 1.357,06, referente a 5 dias de GECJ pagos a maior referente ao mês de janeiro/2016, conforme demonstrado no quadro a seguir.

REPOSIÇÃO AO ERÁRIO PROMOVIDA PELO TRT DA 3ª REGIÃO EM RELAÇÃO AO MAGISTRADO ELENCADE NO QUADRO 19 DO RELATÓRIO DA AUDITORIA SISTÊMICA		
CÓDIGO MAGISTRADO	VALOR RESSARCIDO (R\$)	SITUAÇÃO
4285-4	1.357,06	QUITADO
TOTAL RESSARCIDO	1.357,06	

Fonte: Resposta à RDI CCAUD n.º 59/2018.

Consta dos autos cópia do contracheque com a Reposição à Fazenda Nacional - GECJ no valor de R\$ 1.357,06.

Ademais, cabe lembrar que uma vez cumprida a deliberação anteriormente analisada, que determinou a revisão das concessões de GECJ no período de novembro/2015 a fevereiro/2016, eventualmente serão apresentados outros débitos para regularização pelo TRT. Por todo o exposto, conclui-se que a deliberação 4.2.2.7 foi parcialmente cumprida.

2.3.5. Evidências



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Resposta à RDI CCAUD n.º 059/2018;
- Doc.46 Quadro 7 e-PAD 10145/17 - André Figueiredo Dutra.

2.3.6. Conclusão

- Deliberações 4.2.2.6 e 4.2.2.7 parcialmente cumpridas.

2.3.7. Benefícios do cumprimento parcial das deliberações 4.2.2.6 e 4.2.2.7

O cumprimento parcial das deliberações 4.2.2.6 e 4.2.2.7 gerou benefícios qualitativos e quantitativos quanto à gestão de GECJ dos magistrados, tais como obediência à vedação de pagamento de GECJ em hipóteses em que o magistrado esteja afastado e no ressarcimento ao erário correspondente ao montante de **R\$ 1.357,06**.

2.3.8. Efeitos do cumprimento apenas parcial das deliberações 4.2.2.6 e 4.2.2.7

A ausência da revisão das demais concessões de GECJ realizadas pelo TRT abre espaço para a existência de demais concessões indevidas de GECJ e possíveis danos ao erário não ressarcidos.

Tendo em vista a natureza dos procedimentos adotados na auditoria sistêmica de GECJ, as constatações reportadas no relatório de auditoria não representam a totalidade das ocorrências.

2.3.9. Proposta de encaminhamento



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Propõe-se determinar ao TRT da 3ª Região:

2.3.9.1. revisar, **em até 180 dias**, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em favor de magistrados que se encontravam afastados no período, em desrespeito ao comando do art. 7º, V, da Resolução CSJT n.º 155/2015; (ref. 4.2.2.6)

2.3.9.2. promover, **em até 210 dias**, a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem assim que encaminhe a documentação comprobatória à CCAUD/CSJT; (ref. 4.2.2.7)

2.4. Pagamentos de GECJ relativos a períodos inferiores a trinta dias sem a exclusão de sábados, domingos e feriados.

2.4.1. Deliberações

(4.2.2.8) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias, a exemplo do descrito no



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 26 deste relatório; (Achado 2.4)

(4.2.2.9) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes à concessão identificada no QUADRO 26 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)

(4.2.2.10) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, nos pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos inferiores a trinta dias, sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4)

2.4.2. Situação que levou à proposição da deliberação

Após análise de documentos encaminhados pelo TRT constatou-se um pagamento de GECJ relativo a períodos inferiores a trinta dias sem a exclusão de sábados, domingos e feriados, conforme quadro abaixo:

Em reais

PAGAMENTOS DE GECJ RELATIVOS A PERÍODOS INFERIORES A TRINTA DIAS SEM A EXCLUSÃO DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS									
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO									
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT						APURAÇÃO CONFORME CONCESSÃO			DIFERENÇA
CÓDIGO MAGISTRADO	MÊS/ANO PAGAMENTO	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR GECJ (A)	ABATE TETO DESCONTADO (B)	QTD DIAS PAGOS	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DEVIDO (C)	ABATE TETO DEVIDO (D)	(E) = (C) + (D) - (A) - (B)
11525	dez/2015	nov/2015	6.432,80	-1.617,34	20	19	6.111,15	-1.295,69	0,00



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Fonte: Quadro 26 do Relatório da Auditoria Sistemática sobre GECJ

2.4.3. Providências adotadas e comentários do gestor

O TRT informa que, desde a entrada em produção do sistema, março de 2016, o qual tem como rotina de trabalho a revisão das concessões realizadas desde sua entrada em produção, segundo regra de negócio, o sistema apura os dias úteis de trabalho em sobrecarga, computando os dias corridos, apenas se a designação em acúmulo se der, dentro do mês de competência, por 30 dias ou mais, para os fins do art. 6, § 1º, da Resolução CSJT n.º 155/2015.

Ressalta, para fins de ilustração, que o mês de fevereiro, por ter 28 ou 29 dias, não enseja pagamento dos sábados, domingos e feriados, ainda que a convocação tenha sido pelo mês integral.

Salienta que o período de novembro de 2015 a fevereiro de 2016 não foi revisado, em razão da dedicação exclusiva dos servidores da Secretaria de Informações Funcionais de Magistrados para implementação do SIGEP no TRT3, responsáveis pela apuração feita de forma manual. Mas, tão logo cessem os trabalhos relativos à migração dos dados para o novo sistema de gestão de pessoas (SIGEP), tais servidores se dedicarão à revisão dos meses faltantes.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Salienta, ainda, que, mesmo sem os servidores para conferência, foi solicitada à equipe de TI do TRT3 que gerasse relatório de concessão segundo os padrões estabelecidos no novo sistema de GECJ relativo aos meses anteriores ao da entrada em produção do sistema informatizado.

2.4.4. Análise

Conforme atestado pelo TRT da 3ª Região, não foi providenciada a revisão das concessões de GECJ no período de novembro/2015 a fevereiro/2016.

O TRT afirma que as apurações foram efetivadas de forma manual e que ainda não foram realizadas as revisões, mas que, tão logo cessem os trabalhos relativos à etapa de migração dos dados para o novo sistema de gestão de pessoas (SIGEP), serão revisados os meses faltantes.

Não obstante a implementação de funcionalidade denominada "Ajustes Retroativos" por meio da qual o TRT atesta que qualquer alteração feita na base de dados, tardiamente, como lançamento de férias ou alteração delas, automaticamente gera um ajuste com a descrição da situação atual e a anterior, mostre-se efetiva para permitir a adequação da concessão de GECJ e coibir demais ocorrências como as apontadas pelo quadro 4 do relatório da auditoria sistêmica, necessário se faz reconhecer que tal medida aplica-se a ocorrências a partir do mês de março/2016, não sendo aplicada ao período de novembro/2015 a fevereiro/2016.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Dessa forma, conclui-se que a deliberação 4.2.2.8 foi parcialmente cumprida.

No tocante à reposição ao erário dos valores pagos indevidamente à magistrada Maria Tereza da Costa Machado Leão, código 1152-5, identificada no quadro 26, o Tribunal Regional encaminhou o Processo e-PAD/10.069/2017, por meio do qual certificou-se que houve uma concessão de GECJ a maior, porém, em razão das compensações impostas pelo limite do teto constitucional, não houve efeito financeiro relativo a i. Magistrada.

Vale lembrar que, uma vez cumprida a deliberação anteriormente analisada, que determinou a revisão das concessões de GECJ no período de novembro/2015 a fevereiro/2016, eventualmente serão apresentados outros débitos para regularização pelo TRT. Por todo o exposto, conclui-se que a deliberação 4.2.2.9 foi parcialmente cumprida.

Quanto ao aprimoramento dos mecanismos de controle interno, tendo em vista que foram implementadas novas ferramentas com vista à apuração de GECJ, desde março/2016, bem assim que, somente quando a designação se der dentro do mês de competência, por 30 dias ou mais, ocorre para os magistrados de 1º grau a apuração em dias corridos, bem assim que, no mês de fevereiro, por ter 28 ou 29 dias, não enseja o pagamento dos sábados, domingos e feriados, conclui-se que a deliberação 4.2.2.10 foi cumprida.

Após verificação aos relatórios do sistema encaminhados



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pelo Tribunal Regional, observou-se que o sistema exclui os sábados, domingos e feriados quando a designação for inferior a trinta dias, bem assim que, quando da alteração dos dados informacionais, o sistema traz na funcionalidade ajustes retroativos o histórico atual e o anterior, com as devidas compensações.

2.4.5. Evidências

- Resposta RDI CCAUD n.º 059/2018;
- Doc.47 Quadro 26 e-PAD 10069/17 - Maria Tereza da Costa Machado Leão.

2.4.6. Conclusão

- Deliberações 4.2.2.8 e 4.2.2.9 parcialmente cumpridas;
- Deliberação 4.2.2.10 cumprida.

2.4.7. Benefícios do cumprimento parcial das deliberações 4.2.2.8 e 4.2.2.9 e do cumprimento da deliberação 4.2.2.10

O cumprimento das determinações gerou benefícios qualitativos quanto à gestão de GECJ dos magistrados, tais como obediência à vedação de pagamento de GECJ nos dias de sábados, domingos e feriados quando os períodos de concessão forem inferiores a trinta dias.

2.4.8. Efeitos do não cumprimento apenas parcial das deliberações 4.2.2.8 e 4.2.2.9

A ausência da revisão das demais concessões de GECJ realizadas pelo TRT abre espaço para a existência de demais



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

concessões indevidas de GECJ e possíveis danos ao erário não ressarcidos.

Tendo em vista a natureza dos procedimentos adotados na auditoria sistêmica de GECJ, as constatações reportadas no relatório de auditoria não representam a totalidade das ocorrências.

2.4.9. Proposta de encaminhamento

Propõe-se determinar ao TRT da 3ª Região:

2.4.9.1. revisar, **em até 180 dias**, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juizes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias; (ref. 4.2.2.8)

2.4.9.2. promover, **em até 210 dias**, a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (ref. 4.2.2.9)

2.5. Pagamentos de GECJ tendo por base de cálculo o subsídio do cargo do magistrado substituído

2.5.1. Deliberações



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(4.2.2.11) revisar, em 60 dias, os pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da utilização de base de cálculo em desacordo com o cargo do magistrado designado à substituição, a exemplo dos casos descritos no QUADRO 27 deste relatório; (Achado 2.4)

(4.2.2.12) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 27 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item anterior, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)

2.5.2. Situação que levou à proposição da deliberação

Após análise dos documentos encaminhados pelo TRT, constataram-se 115 pagamentos inconsistentes de GECJ, em decorrência da desconformidade com o cargo do magistrado. São casos de magistrados que são juízes substitutos percebendo como juízes titulares, conforme quadro a seguir:

Em Reais

PAGAMENTOS DE GECJ TENDO POR BASE DE CÁLCULO O SUBSÍDIO DO CARGO DO MAGISTRADO SUBSTITUÍDO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO									
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT						APURAÇÃO CONFORME CONCESSÃO			DIFERENÇA
CÓDIGO MAGISTRAD O	MÊS/ANO PAGAMENTO	MÊS/ANO REFERÊNCI A	VALOR GECJ (A)	ABATE TETO DESCONTADO (B)	QTD DIAS PAGOS	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DEVIDO (C)	ABATE TETO DEVIDO (D)	(E) = (C) + (D) - (A) - (B)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PAGAMENTOS DE GECJ TENDO POR BASE DE CÁLCULO O SUBSÍDIO DO CARGO DO MAGISTRADO SUBSTITUÍDO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO									
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT						APURAÇÃO CONFORME CONCESSÃO			DIFERENÇA
CÓDIGO MAGISTRAD O	MÊS/ANO PAGAMENTO	MÊS/ANO REFERÊNCI A	VALOR GECJ (A)	ABATE TETO DESCONTADO (B)	QTD DIAS PAGOS	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DEVIDO (C)	ABATE TETO DEVIDO (D)	(E) = (C) + (D) - (A) - (B)
69248	dez/2015	nov/2015	6.111,16	-572,03	19 (Juiz Titular)	19	5.805,59	-266,46	0,00
69248	jan/2016	dez/2015	4.181,32	0,00	13 (Juiz Titular)	13	3.972,25	0,00	-209,07
72869	mar/2016	fev/2016	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
75485	mar/2016	fev/2016	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
82430	dez/2015	nov/2015	9.649,20	-4.881,99	30 (Juiz Titular)	30	9.166,72	-4.399,51	0,00
86533	dez/2015	nov/2015	3.859,68	0,00	12 (Juiz Titular)	12	3.666,69	0,00	-192,99
86533	abr/2016	mar/2016	9.970,84	-5.085,90	31 (Juiz Titular)	31	9.472,28	-4.587,34	0,00
91596	dez/2015	nov/2015	9.649,20	-4.833,75	30 (Juiz Titular)	30	9.166,72	-4.351,27	0,00
91596	abr/2016	mar/2016	5.146,24	0,00	16 (Juiz Titular)	16	4.888,92	0,00	-257,32
92002	jan/2016	dez/2015	4.181,32	0,00	13 (Juiz Titular)	13	3.972,25	0,00	-209,07
92002	abr/2016	mar/2016	3.859,68	0,00	12 (Juiz Titular)	12	3.666,69	0,00	-192,99
92002	mai/2016	abr/2016	4.181,32	0,00	13 (Juiz Titular)	13	3.972,25	0,00	-209,07
92312	dez/2015	nov/2015	2.573,12	0,00	8 (Juiz Titular)	8	2.444,46	0,00	-128,66
92312	jan/2016	dez/2015	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
92312	abr/2016	mar/2016	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33
92312	mai/2016	abr/2016	9.649,20	-4.881,99	30 (Juiz Titular)	30	9.166,72	-4.399,51	0,00
93009	dez/2015	nov/2015	3.216,40	0,00	10 (Juiz Titular)	10	3.055,57	0,00	-160,83
93106	abr/2016	mar/2016	4.181,32	0,00	13 (Juiz Titular)	13	3.972,25	0,00	-209,07
93360	mar/2016	fev/2016	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
93777	dez/2015	nov/2015	2.251,48	0,00	7 (Juiz Titular)	7	2.138,90	0,00	-112,58
93777	abr/2016	mar/2016	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
93920	dez/2015	nov/2015	9.649,20	-3.724,09	30 (Juiz Titular)	30	9.166,72	-3.421,61	-180,00
94218	dez/2015	nov/2015	1.929,84	0,00	6 (Juiz Titular)	6	1.833,34	0,00	-96,50
95150	mai/2016	abr/2016	2.251,48	0,00	7 (Juiz Titular)	7	2.138,90	0,00	-112,58
96440	abr/2016	mar/2016	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33
97780	jan/2016	dez/2015	2.251,48	0,00	7 (Juiz Titular)	7	2.138,90	0,00	-112,58
97780	abr/2016	mar/2016	6.432,80	-1.520,85	20 (Juiz Titular)	20	6.111,15	-1.199,20	0,00
97780	mai/2016	abr/2016	6.111,16	-1.247,47	19 (Juiz Titular)	19	5.805,59	-941,90	0,00
97934	mai/2016	abr/2016	9.649,20	-4.496,03	30 (Juiz Titular)	30	9.166,72	-4.013,55	0,00
97942	mai/2016	abr/2016	9.649,20	-4.881,99	30 (Juiz Titular)	30	9.166,72	-4.399,51	0,00



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PAGAMENTOS DE GECJ TENDO POR BASE DE CÁLCULO O SUBSÍDIO DO CARGO DO MAGISTRADO SUBSTITUÍDO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO									
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT						APURAÇÃO CONFORME CONCESSÃO			DIFERENÇA
CÓDIGO MAGISTRADO	MÊS/ANO PAGAMENTO	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR GECJ (A)	ABATE TETO DESCONTADO (B)	QTD DIAS PAGOS	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DEVIDO (C)	ABATE TETO DEVIDO (D)	(E) = (C) + (D) - (A) - (B)
					Titular)				
98361	dez/2015	nov/2015	4.502,96	0,00	14 (Juiz Titular)	14	4.277,80	0,00	-225,16
98779	mai/2016	abr/2016	2.573,12	0,00	8 (Juiz Titular)	8	2.444,46	0,00	-128,66
99260	fev/2016	jan/2016	3.216,40	0,00	10 (Juiz Titular)	10	3.055,57	0,00	-160,83
99538	dez/2015	nov/2015	5.146,24	-89,56	16 (Juiz Titular)	16	4.888,92	0,00	-167,76
101079	dez/2015	nov/2015	2.894,76	0,00	9 (Juiz Titular)	9	2.750,02	0,00	-144,74
101079	jan/2016	dez/2015	4.181,32	0,00	13 (Juiz Titular)	18	5.500,03	-684,59	634,12
101079	fev/2016	jan/2016	2.894,76	0,00	9 (Juiz Titular)	9	2.750,02	0,00	-144,74
101273	mar/2016	fev/2016	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
102164	mar/2016	nov/2015	4.181,32	0,00	13 (Juiz Titular)	8	2.444,46	0,00	-1.736,86
102253	abr/2016	mar/2016	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33
102725	dez/2015	nov/2015	2.251,48	0,00	7 (Juiz Titular)	7	2.138,90	0,00	-112,58
102741	jan/2016	dez/2015	3.859,68	0,00	12 (Juiz Titular)	12	3.666,69	0,00	-192,99
102741	mai/2016	abr/2016	9.649,20	-4.881,99	30 (Juiz Titular)	30	9.166,72	-4.399,51	0,00
102830	dez/2015	nov/2015	3.538,04	0,00	11 (Juiz Titular)	11	3.361,13	0,00	-176,91
102830	jan/2016	dez/2015	3.216,40	0,00	10 (Juiz Titular)	10	3.055,57	0,00	-160,83
102830	fev/2016	jan/2016	3.538,04	0,00	11 (Juiz Titular)	11	3.361,13	0,00	-176,91
104205	fev/2016	jan/2016	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
104540	dez/2015	nov/2015	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33
104540	mai/2016	abr/2016	9.649,20	-4.447,78	30 (Juiz Titular)	30	9.166,72	-3.965,30	0,00
106151	dez/2015	nov/2015	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33
106151	jan/2016	dez/2015	4.181,32	0,00	13 (Juiz Titular)	13	3.972,25	0,00	-209,07
107387	fev/2016	jan/2016	5.467,88	0,00	17 (Juiz Titular)	17	5.194,48	0,00	-273,40
107425	mar/2016	fev/2016	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
108065	mar/2016	fev/2016	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
108464	dez/2015	nov/2015	9.649,20	-4.737,26	30 (Juiz Titular)	30	9.166,72	-4.254,78	0,00
109053	mai/2016	abr/2016	1.929,84	0,00	6 (Juiz Titular)	6	1.833,34	0,00	-96,50
109185	fev/2016	jan/2016	4.181,32	0,00	13 (Juiz Titular)	13	3.972,25	0,00	-209,07
109185	mar/2016	fev/2016	5.467,88	-121,72	17 (Juiz Titular)	17	5.194,48	0,00	-151,68
109185	abr/2016	mar/2016	4.181,32	0,00	13 (Juiz Titular)	13	3.972,25	0,00	-209,07



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PAGAMENTOS DE GECJ TENDO POR BASE DE CÁLCULO O SUBSÍDIO DO CARGO DO MAGISTRADO SUBSTITUÍDO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO									
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT						APURAÇÃO CONFORME CONCESSÃO			DIFERENÇA
CÓDIGO MAGISTRADO	MÊS/ANO PAGAMENTO	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR GECJ (A)	ABATE TETO DESCONTADO (B)	QTD DIAS PAGOS	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DEVIDO (C)	ABATE TETO DEVIDO (D)	(E) = (C) + (D) - (A) - (B)
110655	dez/2015	nov/2015	3.216,40	0,00	10 (Juiz Titular)	10	3.055,57	0,00	-160,83
110655	jan/2016	dez/2015	4.181,32	0,00	13 (Juiz Titular)	18	5.500,03	0,00	1.318,71
110655	mai/2016	abr/2016	9.649,20	-4.881,99	30 (Juiz Titular)	30	9.166,72	-4.399,51	0,00
110663	dez/2015	nov/2015	3.859,68	0,00	12 (Juiz Titular)	12	3.666,69	0,00	-192,99
110736	dez/2015	nov/2015	2.573,12	0,00	8 (Juiz Titular)	8	2.444,46	0,00	-128,66
110736	abr/2016	mar/2016	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33
110736	mai/2016	abr/2016	9.649,20	-4.447,79	30 (Juiz Titular)	30	9.166,72	-3.965,31	0,00
115169	dez/2015	nov/2015	3.859,68	0,00	12 (Juiz Titular)	12	3.666,69	0,00	-192,99
115290	dez/2015	nov/2015	2.894,76	0,00	9 (Juiz Titular)	9	2.750,02	0,00	-144,74
115290	jan/2016	dez/2015	2.573,12	0,00	8 (Juiz Titular)	8	2.444,46	0,00	-128,66
115290	abr/2016	mar/2016	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33
115355	dez/2015	nov/2015	2.573,12	0,00	8 (Juiz Titular)	8	2.444,46	0,00	-128,66
115363	dez/2015	nov/2015	2.573,12	0,00	8 (Juiz Titular)	8	2.444,46	0,00	-128,66
115363	jan/2016	dez/2015	4.181,32	0,00	13 (Juiz Titular)	18	5.500,03	-588,09	730,62
115410	fev/2016	jan/2016	4.502,96	0,00	14 (Juiz Titular)	14	4.277,80	0,00	-225,16
115410	mar/2016	fev/2016	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
115410	abr/2016	mar/2016	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33
115410	mai/2016	abr/2016	9.649,20	-3.917,08	30 (Juiz Titular)	30	9.166,72	-3.434,60	0,00
119695	mai/2016	abr/2016	3.859,68	0,00	12 (Juiz Titular)	12	3.666,69	0,00	-192,99
119709	fev/2016	jan/2016	3.859,68	0,00	12 (Juiz Titular)	12	3.666,69	0,00	-192,99
120162	dez/2015	nov/2015	2.573,12	0,00	8 (Juiz Titular)	8	2.444,46	0,00	-128,66
120162	mar/2016	fev/2016	1.929,84	0,00	6 (Juiz Titular)	6	1.833,34	0,00	-96,50
120219	fev/2016	jan/2016	4.502,96	0,00	14 (Juiz Titular)	14	4.277,80	0,00	-225,16
120219	mar/2016	fev/2016	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
120219	abr/2016	mar/2016	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33
120219	mai/2016	abr/2016	9.649,20	-3.579,36	30 (Juiz Titular)	30	9.166,72	-3.096,88	0,00
120332	dez/2015	nov/2015	3.859,68	0,00	12 (Juiz Titular)	12	3.666,69	0,00	-192,99
120332	abr/2016	mar/2016	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33
120332	mai/2016	abr/2016	5.467,88	0,00	17 (Juiz Titular)	17	5.194,48	0,00	-273,40
120626	abr/2016	mar/2016	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PAGAMENTOS DE GECJ TENDO POR BASE DE CÁLCULO O SUBSÍDIO DO CARGO DO MAGISTRADO SUBSTITUÍDO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO									
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT						APURAÇÃO CONFORME CONCESSÃO			DIFERENÇA
CÓDIGO MAGISTRADO	MÊS/ANO PAGAMENTO	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR GECJ (A)	ABATE TETO DESCONTADO (B)	QTD DIAS PAGOS	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DEVIDO (C)	ABATE TETO DEVIDO (D)	(E) = (C) + (D) - (A) - (B)
					Titular)				
120685	dez/2015	nov/2015	1.929,84	0,00	6 (Juiz Titular)	6	1.833,34	0,00	-96,50
120685	jan/2016	dez/2015	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33
120685	fev/2016	jan/2016	4.824,60	0,00	15 (Juiz Titular)	15	4.583,36	0,00	-241,24
120715	dez/2015	nov/2015	5.467,88	0,00	17 (Juiz Titular)	17	5.194,48	0,00	-273,40
120715	jan/2016	dez/2015	1.929,84	0,00	6 (Juiz Titular)	6	1.833,34	0,00	-96,50
120715	fev/2016	jan/2016	2.251,48	0,00	7 (Juiz Titular)	7	2.138,90	0,00	-112,58
120715	abr/2016	mar/2016	4.181,32	0,00	13 (Juiz Titular)	13	3.972,25	0,00	-209,07
120758	mai/2016	abr/2016	4.824,60	0,00	15 (Juiz Titular)	15	4.583,36	0,00	-241,24
120766	dez/2015	nov/2015	3.216,40	0,00	10 (Juiz Titular)	10	3.055,57	0,00	-160,83
120766	jan/2016	dez/2015	3.216,40	0,00	10 (Juiz Titular)	10	3.055,57	0,00	-160,83
120766	fev/2016	jan/2016	3.538,04	0,00	11 (Juiz Titular)	11	3.361,13	0,00	-176,91
120774	mar/2016	fev/2016	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
120774	abr/2016	mar/2016	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33
120782	dez/2015	nov/2015	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
120804	mar/2016	fev/2016	1.929,84	0,00	6 (Juiz Titular)	6	1.833,34	0,00	-96,50
120839	dez/2015	nov/2015	2.251,48	0,00	7 (Juiz Titular)	7	2.138,90	0,00	-112,58
120855	dez/2015	nov/2015	1.929,84	0,00	6 (Juiz Titular)	6	1.833,34	0,00	-96,50
121541	dez/2015	nov/2015	4.502,96	0,00	14 (Juiz Titular)	14	4.277,80	0,00	-225,16
121541	jan/2016	dez/2015	4.181,32	0,00	13 (Juiz Titular)	13	3.972,25	0,00	-209,07
121606	fev/2016	jan/2016	1.929,84	0,00	6 (Juiz Titular)	6	1.833,34	0,00	-96,50
121606	mar/2016	fev/2016	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
121606	abr/2016	mar/2016	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	6	1.833,34	0,00	225,14
121606	mai/2016	mar/2016	321,64	0,00	1 (Juiz Titular)	6	1.833,34	0,00	1.511,70
121614	dez/2015	nov/2015	3.538,04	0,00	11 (Juiz Titular)	11	3.361,13	0,00	-176,91
121614	jan/2016	dez/2015	1.608,20	0,00	5 (Juiz Titular)	5	1.527,79	0,00	-80,41
123030	abr/2016	mar/2016	1.286,56	0,00	4 (Juiz Titular)	4	1.222,23	0,00	-64,33

Fonte: Quadro 27 do Relatório de Auditoria.

2.5.3. Providências adotadas e comentários do gestor



**CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO**

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT alega que seu entendimento era no sentido de que a base de cálculo da GECJ seria o subsídio do substituído, conforme noticiado oportunamente a esta CCAUD.

Entretanto, desde o mês de competência de janeiro de 2018, em cumprimento ao Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, o TRT informa que tem utilizado a base de cálculo do subsídio do próprio magistrado em regime de acúmulo.

Aduz que não há propriamente revisão a ser feita, mas apuração dos débitos provenientes da base de cálculo tida como incorreta.

Acrescenta que a Presidência determinou, em 2/2/2018, a correção dos parâmetros de cálculo e a apuração dos débitos referentes a novembro/2015 a dezembro/2017, estando pendente a quantificação do débito para início do procedimento de reposição, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90.

Acrescenta, por fim, que a cobrança será iniciada tão logo tal apuração seja concretizada.

2.5.4. Análise

A partir da análise das Regras de Negócio das rotinas informatizadas para fins de apuração dos valores devidos de GECJ, **aprovadas na Ata de Reunião de 8/3/2016 e seguintes** e apresentadas pelo TRT, cabe ressaltar o que se segue:

1. A Regra de Negócio 07 (**Subsídio a ser usado como base para o cálculo da GECJ**) menciona que aos **juízes substitutos**, o cálculo deve ser realizado tendo como base o subsídio dos juízes titulares, o que confronta o normativo legal.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Resolução CSJT n.º 155/2015 deixa claro em seu art. 6º, § 2º, que o valor da gratificação será calculado com base no subsídio do magistrado designado, *in verbis*:

Resolução CSJT n.º 155/2015

§ 2º O valor da gratificação corresponderá a 1/3 (um terço) do subsídio do magistrado designado para cada 30 (trinta) dias de exercício de designação cumulativa e será paga *pro rata tempore*.

Apenas em janeiro/2018, em cumprimento ao presente Acórdão, o TRT passou a utilizar a base de cálculo do subsídio do próprio magistrado em regime de acúmulo, de forma que **durante todo o período de março/2016 a dezembro/2017**, a apuração da GECJ foi realizada inadequadamente.

2. Em junho/2017, data posterior à emissão do relatório da auditoria sistêmica sobre GECJ, o TRT alterou a Regra de Negócio para apuração de GECJ a **juízes titulares** que substituírem desembargadores afastados. O TRT estabeleceu que estes fariam jus à GECJ **com base no subsídio de desembargador** no período do afastamento.

Conforme já dito anteriormente, a Resolução CSJT n.º 155/2015 deixa claro em seu art. 6º, § 2º, que o valor da gratificação será calculado com base no subsídio do magistrado designado, **recaindo o cálculo sobre o valor do subsídio de juiz**, acrescente-se ao fato de que só fará jus ao benefício se houver acúmulo de juízo.

Apenas em 2/2/2018, houve a determinação da Presidência para a utilização do subsídio do magistrado designado para a substituição para fins de cálculo de GECJ, bem assim para o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

levantamento dos valores indevidamente pagos em face da incorreta base de cálculo.

Ainda assim, o TRT atesta que ainda não providenciou a revisão de que trata a deliberação 4.2.2.11.

Dessa forma, verifica-se que as inconsistências relativas ao pagamento indevido de GECJ em virtude da utilização do subsídio do cargo do magistrado substituído para o cálculo da gratificação **estender-se-ão até fevereiro/2018**.

Considerando que o próprio Regional informou que ainda está pendente a quantificação do débito para início do procedimento de reposição, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, conclui-se pelo não cumprimento ainda do item 4.2.2.12.

Deve, portanto, o Tribunal Regional adotar medidas efetivas para garantir o ressarcimento ao erário dos valores indevidamente percebidos a título de GECJ decorrentes da utilização, como base de cálculo, o subsídio do magistrado substituído e não do designado à substituição, como preceitua o artigo 6º, § 2º, da Resolução CSJT n.º 155/2015, bem assim cessar a concessão de GECJ aos desembargadores que não se enquadram nos ditames do *caput* do art. 5º da Resolução CSJT n.º 155/2015, procedendo a devida reposição ao erário.

Dessa forma, conclui-se que as deliberações 4.2.2.11 e 4.2.2.12 não foram cumpridas.

2.5.5. Evidências

- Resposta Questionário - GECJ;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Regras de Negócio - GECJ;

2.5.6. Conclusão

- Deliberações 4.2.2.11 e 4.2.2.12 não cumpridas.

2.5.7. Efeitos do não cumprimento das deliberações 4.2.2.11 e 4.2.2.12

A ausência da revisão dos valores pagos a título de GECJ, somada à manutenção das regras de negócio até fevereiro/2018 em desalinhamento aos normativos que regulamentam a matéria, permite concluir pelo elevado risco de dano ao erário em virtude de cálculo indevido do valor da GECJ não ressarcido.

2.5.8. Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 3ª Região:

2.5.8.1. revisar, **em até 180 dias**, os pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2018, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da utilização de base de cálculo em desacordo com o cargo do magistrado designado à substituição; (ref. 4.2.2.11)

2.5.8.2. promover, **em até 210 dias**, a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem assim que encaminhe a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

documentação comprobatória à CCAUD/CSJT. (ref. 4.2.2.12)

3. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, pode-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional não foram suficientes para se alcançar um grau de atendimento satisfatório.

Foram doze as determinações do CSJT proferidas ao Tribunal Regional no referido Acórdão, das quais apenas duas foram cumpridas, oito foram parcialmente cumpridas e duas não foram cumpridas, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 DIRECIONADAS AO TRT 3ª REGIÃO					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
4.2.2.1 revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juízes de 1º grau, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da concessão de GECJ a juiz em hipótese não prevista no art. 3º da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplo dos casos descritos no QUADRO 4 deste relatório; (Achado 2.1)			x		
4.2.2.2 promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 4 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.1)			x		



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000					
DIRECIONADAS AO TRT 3ª REGIÃO					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
4.2.2.3 revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da atuação de juiz titular e juiz substituto em concomitância dentro do período de concessão de GECJ, a exemplo dos descritos no QUADRO 5 deste relatório, bem como outros pagamentos indevidos decorrentes da acumulação de acervo processual em Vara do Trabalho que tenha recebido menos de 1.500 processos novos no ano anterior, a exemplo dos descritos no QUADRO 6 deste relatório; (Achado 2.1)			x		
4.2.2.4 promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 5 e no QUADRO 6 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item anterior, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.1)			x		
4.2.2.5 aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que as concessões e os pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição decorra da efetiva acumulação de juízos e de acervos processuais, e que, no caso de Varas do Trabalho, a acumulação de acervos se limite àquelas que receberam mais de 1.500 processos novos no ano anterior, nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.1)	x				
4.2.2.6 revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em favor de magistrados que se encontravam afastados no período, em desrespeito ao comando do art. 7º, V, da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplo dos casos descritos no QUADRO 19 deste relatório; (Achado 2.3)			x		



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 DIRECIONADAS AO TRT 3ª REGIÃO					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
4.2.2.7 promover a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição identificados no QUADRO 19 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item anterior, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.3))			x		
4.2.2.8 revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias, a exemplo do descrito no QUADRO 26 deste relatório; (Achado 2.4)			x		
4.2.2.9 promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes à concessão identificada no QUADRO 26 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)			x		
4.2.2.10 aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, nos pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes a períodos inferiores a trinta dias, sejam excluídos os sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4)	x				
4.2.2.11 revisar, em 60 dias, os pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da utilização de base de cálculo em desacordo com o				x	



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 DIRECIONADAS AO TRT 3ª REGIÃO					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
cargo do magistrado designado à substituição, a exemplo dos casos descritos no QUADRO 27 deste relatório; (Achado 2.4)					
4.2.2.12 promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 27 deste relatório, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item anterior, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)				x	
TOTALIZAÇÃO	2	0	8	2	0

Ante esse cenário, formula-se no item subsequente proposta de providências a serem executadas pela Corte Regional.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face das análises e das respectivas conclusões decorrentes do monitoramento das deliberações do Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, evidenciaram-se situações de inconformidade que requerem a adoção de providências, consoante abordado ao longo deste relatório.

Nesse contexto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com base no art. 97 do seu Regimento Interno, determinar ao TRT da 3ª Região a adoção das seguintes providências, a fim de conferir pleno cumprimento às deliberações do citado acórdão:

4.1. acompanhar os trâmites da Ação Ordinária n.º 1001931-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

09.2017.4.01.3800, promovida por Márcio José Zebende, até seu trânsito em julgado, bem assim adotar as medidas cabíveis conforme decisão judicial; (ref. 4.2.2.2);

- 4.2.** cessar, **imediatamente**, os pagamentos referentes à GECJ aos Desembargadores que não se encontram entre as regras estabelecidas no *caput* do art. 5º da Resolução CSJT n.º 155/2015;
- 4.3.** promover, **em até 210 dias**, a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição aos Desembargadores que se enquadram no tópico anterior, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem assim que encaminhe a documentação comprobatória à CCAUD/CSJT;
- 4.4.** revisar, **em até 180 dias**, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juizes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da concessão de GECJ a juiz em hipótese não prevista no art. 3º da Resolução CSJT n.º 155/2015; (ref. 4.2.2.1)
- 4.5.** revisar, **em até 180 dias**, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juizes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da atuação de juiz titular e juiz substituto em concomitância dentro do período de concessão de GECJ;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(ref. 4.2.2.3)

- 4.6.** revisar, **em até 180 dias**, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juizes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da acumulação de acervo processual em Vara do Trabalho que tenha recebido menos de 1.500 processos novos no ano anterior; (ref. 4.2.2.3)
- 4.7.** revisar, **em até 180 dias**, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juizes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos em favor de magistrados que se encontravam afastados no período, em desrespeito ao comando do art. 7º, V, da Resolução CSJT n.º 155/2015; (ref. 4.2.2.6)
- 4.8.** revisar, **em até 180 dias**, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juizes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2016, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da não exclusão de sábados, domingos e feriados dos períodos de designação inferiores a trinta dias; (ref. 4.2.2.8)
- 4.9.** revisar, **em até 180 dias**, os pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição a juizes de 1º grau, entre novembro/2015 e fevereiro/2018, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da utilização de base de cálculo em desacordo com o cargo do magistrado designado à substituição; (ref. 4.2.2.11)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 4.10.** promover, **em até 210 dias**, a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, à magistrada **código 5519**, referente aos dias 26 e 27/11/2015, bem assim os identificados nos procedimentos de revisão descritos nos itens acima (4.4 a 4.9), nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 4.11.** presente, em até **240 dias**, por meio de sua Unidade de Controle Interno, relatório com a posição atualizada do cumprimento das deliberações anteriores, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

Brasília, 15 de fevereiro de 2019.

LUCIANA FONSECA RODRIGUES

Assistente da Seção de Auditoria de
Gestão de Pessoas e Benefícios da
CCAUD/CSJT

ANA CAROLINA DOS S. MENDONÇA

Supervisora da Seção de Auditoria
de Gestão de Pessoas e Benefícios
da CCAUD/CSJT

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br